



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 53 /2024  
01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Câmara Municipal de Pinheiros - ES  
PROTÓCOLO GERAL 661/2024  
Data: 01/11/2024 - Horário: 11:47  
Legislativo

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor – COPBEM, CNPJ nº 28.495.109/0001-66, para manutenção das atividades exercidas na entidade e essencialmente ligadas à capoeira.

Parágrafo único. O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária, a manutenção das atividades ligadas à cultura da dança capoeira no município de Pinheiros.

Art. 2º A entidade beneficiária descrita no *caput* do artigo 1º, deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de repasse, sob pena de reprovação de contas com consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da emenda impositiva municipal, abaixo listada:

ÓRGÃO	015015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE	015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0266 – EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
PROJETO/ATIVIDADE	2.262 – EMENDAS IMPOSITIVAS PARA ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS			
33504100000	<u>SUBVENÇÃO SOCIAL</u>	VALOR	R\$	10.000,00
VALOR TOTAL			R\$	10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 01 de Novembro de 2024.

ARNOBIO  
PINHEIRO  
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente  
por ARNOBIO PINHEIRO  
SILVA:01698632711  
Data: 2024.11.01  
10:56:56 -0300

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal



**ERIC CERQUEIRA SILVESTRE**  
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 01 de Novembro de 2024.

**MENSAGEM Nº 53 /2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 53 /2024, que "**Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor e dá outras providências**".

O presente Projeto propõe autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor, entidade filantrópica situada neste Município.

O valor do referido repasse é oriundo de emendas impositivas municipais, objetivando a manutenção das atividades voltadas à prática da capoeira, bem como fortalecendo esta cultura na região norte do estado, especialmente no município de Pinheiros.

Desta forma, é que submetemos o presente projeto para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNOBIO  
PINHEIRO  
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente  
por ARNOBIO PINHEIRO  
SILVA:01698632711  
Data: 2024.11.01  
10:58:00 -0300

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**